



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2717 DE 03 DE *Januária* DE 2005.

“Torna sem efeito ato que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA “CHAPARRAL”** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 21, § único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispõe que “É nulo de pleno direito o ato que provoca aumento da despesa com pessoal e não atenda: (...) § único: também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20”;

Considerando que no apagar das luzes o ex-prefeito municipal com intuito único e exclusivo de inviabilizar a atual administração, enviou para a Câmara Municipal Mensagem concedendo abono salarial de 100% (cem inteiros por cento) para os servidores Municipais;

Considerando ainda que a concessão do referido abono não estava prevista no Orçamento do exercício de 2004, e que foi utilizado a dotação orçamentária de vencimentos e vantagens fixas;

Considerando, finalmente, que o ex-prefeito deixou de pagar a folha de pagamento dos servidores municipais relativa ao mês de dezembro de 2004;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Folha de Pagamento do abono salarial referido na Lei Municipal nº 2.636, de 22 de dezembro de 2004, e transforma-a em adiantamento salarial relativo ao mês de dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de janeiro de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"
Prefeito Municipal